



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Desembargador José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br
Bloco 4

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 33/002982/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JUSTICE AI LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.027.539/0001-51, para fornecimento, em modelo Software as a Service – SaaS, de solução corporativa integrada de Inteligência Artificial aplicada ao fluxo jurídico, correspondente ao Ecossistema jAI/MinutaIA, contemplando licenciamento mensal individual, módulos de geração assistida de documentos jurídicos e integrações processuais, infraestrutura dedicada e logicamente segregada, banco de dados exclusivo, domínio institucional personalizado, ferramentas de governança e auditoria, suporte técnico, atualizações evolutivas e programa de capacitação, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL (TOTAL DE LICENÇAS)	INFRAESTRUTURA + PERSONALIZAÇÃO - MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL (LICENÇAS + INFRAESTRUTURA)	VALOR ANUAL (TOTAL DE LICENÇAS + INFRAESTRUTURA)
1	Solução integrada de Inteligência Artificial aplicada ao fluxo jurídico, em nuvem (SaaS - Software as a Service), mediante licenciamento mensal individual para uso do Ecossistema jAI, contemplando acesso integral aos módulos MinutaIA (em Plano Enterprise), PJeIA e EprocIA, com infraestrutura dedicada e logicamente segregada, incluindo banco de dados exclusivo, domínio institucional personalizado, identidade visual institucional,	26077	1.005	R\$ 112,00	R\$ 112.560,00	R\$ 5.600,00	R\$ 118.160,00	R\$ 1.417.920,00

ferramentas de governança e auditoria, suporte técnico prioritário, atualizações contínuas com manutenção evolutiva e corretiva, e programa completo de capacitação, em estrita conformidade com os requisitos técnicos e de segurança da informação aplicáveis, para atender às necessidades da DPGE-MS							
--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. O quantitativo de 1.005 (mil e cinco) licenças corresponde ao limite máximo estimado da contratação, não constituindo obrigação de ativação ou pagamento integral, sendo a disponibilização realizada gradualmente, conforme a necessidade da DPGE/MS e as regras de medição e faturamento deste Termo de Referência.
- 1.1.2. O dimensionamento inicial adotado no planejamento corresponde a 789 (setecentas e oitenta e nove) licenças, admitida sua ampliação durante a vigência até o limite máximo previsto, mediante solicitação da Administração.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.1. Em havendo divergência entre as descrições e especificações contidas no Catálogo de Serviços (CATSER) e aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições aqui delineadas, por refletirem com maior precisão as exigências técnicas e operacionais específicas do objeto contratado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O objeto é caracterizado como serviço e fornecimento contínuo, por destinar-se à manutenção de necessidade permanente ou prolongada da Administração, com utilização regular nas atividades institucionais, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da DPGE/MS, RESOLUÇÃO Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da última assinatura do contrato, admitidas prorrogações sucessivas, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade, a regular execução e a vantajosidade das condições pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 0490012, elaborado no âmbito da DPGE/MS, que identificou a necessidade institucional de modernizar e racionalizar os fluxos de trabalho jurídico, mediante ferramenta corporativa de Inteligência Artificial capaz de apoiar a elaboração, revisão e aprimoramento de minutas processuais, manifestações, pareceres, documentos institucionais, resumos e outras atividades de natureza jurídica.
- 2.2. O cenário de transformação digital do Sistema de Justiça, aliado ao elevado volume de demandas e à necessidade de utilização eficiente dos recursos humanos disponíveis, recomenda a adoção de solução institucional que reduza tarefas repetitivas e operacionais, permitindo que Defensores Públicos, assessores, analistas e demais agentes

envolvidos no apoio processual concentrem maior parcela de seu tempo em atividades de análise, estratégia, atendimento e tomada de decisão.

2.3. A solução pretendida não substitui a atuação, o juízo crítico ou a responsabilidade funcional dos usuários. Os conteúdos produzidos por inteligência artificial possuem natureza de apoio e deverão ser submetidos à revisão, validação e adequação humana antes de qualquer utilização institucional ou processual.

2.4. A adoção de ambiente corporativo específico também busca reduzir riscos associados ao uso disperso de ferramentas genéricas de inteligência artificial, especialmente quanto à confidencialidade, tratamento de dados pessoais, rastreabilidade, governança, padronização institucional e controle administrativo.

2.5. Entre os objetivos identificados no planejamento da DPGE/MS estão: aumento da produtividade; redução do tempo empregado em tarefas repetitivas; melhoria da padronização e qualidade técnica das minutas; integração com sistemas processuais; fortalecimento da governança sobre o uso de IA; maior rastreabilidade; melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos; e estímulo à inovação institucional.

2.6. A contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da DPGE/MS, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

QUANTIDADE DE INTERAÇÕES MENSAIS E DO PERFIL DO USUÁRIO

2.7. O quantitativo de interações mensais foi dimensionado com base no número de usuários previsto para utilização da solução e no parâmetro estabelecido na proposta comercial apresentada pela empresa (SEI nº 0506883), correspondente a 80 (oitenta) interações mensais por usuário.

2.7.1. O parâmetro adotado mostra-se compatível com a utilização esperada da solução nas atividades jurídicas e de apoio institucional, permitindo atender às demandas ordinárias e às eventuais variações decorrentes de períodos de maior atividade, concentração de prazos processuais, mutirões e outras necessidades institucionais.

2.7.2. Para fins de dimensionamento, o quantitativo mensal de interações será obtido mediante a multiplicação do número de licenças disponibilizadas aos usuários pelo parâmetro de 80 (oitenta) interações mensais por usuário, conforme previsto na proposta comercial (SEI nº 0506883).

2.7.3. Na hipótese de expansão do quantitativo de licenças durante a execução contratual, será adotado o mesmo critério de dimensionamento, de modo que, a cada nova licença solicitada pela DPGE/MS, serão consideradas 80 (oitenta) interações mensais adicionais, observados os limites quantitativos estabelecidos na contratação.

2.8. A quantidade de usuários considerada para a contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, no qual foi realizado o dimensionamento da demanda institucional e estabelecida a linha de base de usuários da solução.

PERFIL DO USUÁRIO

2.9. Considerando o planejamento da DPGE/MS e as condições estabelecidas na proposta comercial (SEI nº 0506883), a solução será disponibilizada aos diferentes perfis de usuários contemplados na contratação, adotando-se, para fins de dimensionamento, o parâmetro uniforme de **80 (oitenta) interações mensais por usuário**, conforme demonstrado a seguir:

Perfil de Usuário	Interações médias por mês, conforme proposta	Justificativa do perfil do Uso
Defensores Públicos	80	Produção, revisão e validação final de peças processuais; uso intensivo e contínuo
Analistas de Defensoria	80	Elaboração técnica, apoio e padronização de minutas jurídicas
Cargos Comissionados (atribuições jurídicas)	80	Atuação jurídica estratégica e apoio institucional
Servidores Cedidos, Estagiários e Voluntários	80	Apoio qualificado à elaboração de minutas e pesquisas

2.10. Por fim, destaca-se que os perfis de usuários foram levantados a partir da Contratação da Defensoria Pública de Santa Catarina, processo n. 00000195/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste em ecossistema corporativo de Inteligência Artificial Jurídica, disponibilizado em nuvem

no modelo SaaS, concebido para apoiar atividades jurídicas e administrativas correlatas mediante ambiente institucional controlado.

3.2. A solução deverá contemplar, conforme o escopo efetivamente contratado e os documentos técnicos do processo:

3.2.1. MinutaIA: geração, revisão e aprimoramento assistido de peças, minutas, manifestações e documentos jurídicos, com utilização de inteligência artificial generativa e recursos próprios para o contexto jurídico brasileiro;

3.2.2. Integrações processuais: recursos de interação com sistemas eletrônicos utilizados no Sistema de Justiça, especialmente PJe e Eproc, e demais integrações previstas no ETP e disponibilizadas no escopo contratado;

3.2.3. Ambiente Enterprise dedicado e logicamente segregado, com banco de dados exclusivo, domínio institucional personalizado e mecanismos de controle de acesso;

3.2.4. Paineis administrativos para gestão de usuários, governança, acompanhamento de utilização, relatórios e trilhas de auditoria;

3.2.5. Personalização institucional, inclusive identidade visual, parametrizações, modelos e padrões de documentos, quando tecnicamente aplicável;

3.2.6. Suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações da plataforma e documentação de uso;

3.2.7. Programa de capacitação inicial e contínua, incluindo treinamento de implantação, formação de multiplicadores e reciclagens periódicas;

3.2.8. Recursos complementares previstos na descrição técnica e efetivamente incluídos no plano contratado, sem cobrança adicional quando assim estabelecido nos documentos comerciais.

3.3. A implantação compreenderá a criação e o isolamento do ambiente institucional da DPGE/MS, configuração do domínio, definição dos perfis e níveis de acesso, parametrização inicial, disponibilização dos acessos e realização de testes operacionais.

3.4. Concluída a implantação, a solução será disponibilizada aos usuários autorizados, observados os quantitativos efetivamente ativados e as regras internas de governança.

3.5. Durante a vigência, a DPGE/MS acompanhará desempenho, aderência, utilização e necessidade de expansão, podendo promover ajustes operacionais compatíveis com o objeto e com as condições contratadas.

3.6. Ao término da contratação, deverão ser observadas as regras de encerramento de acessos, descarte ou devolução de dados e informações sob responsabilidade da contratada, preservação dos registros que legalmente devam ser mantidos e demais medidas de transição necessárias, respeitadas a LGPD, as políticas de segurança e as condições contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais da solução

4.1.1. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software as a Service – SaaS, em ambiente computacional em nuvem, contemplando as funcionalidades, infraestrutura, integrações, suporte técnico, manutenção, atualizações e capacitação compreendidos no objeto da contratação.

4.1.2. A solução deverá contemplar o acesso aos módulos integrantes do ecossistema contratado, especialmente MinutaIA, PJeIA e EprocIA, observadas as funcionalidades, integrações, limitações e condições técnicas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

4.1.3. A disponibilização das licenças ocorrerá de acordo com a necessidade da DPGE/MS, observado o quantitativo inicialmente autorizado e o limite máximo de 1.005 (mil e cinco) licenças, sendo devido o pagamento correspondente às licenças efetivamente ativadas e disponibilizadas para utilização, acrescido do valor mensal fixo referente à infraestrutura e à personalização, quando previsto na contratação, conforme as regras de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, abrangendo os componentes necessários ao seu regular funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades, infraestrutura, atualizações, suporte ou demais recursos expressamente compreendidos no objeto contratado.

4.2. Requisitos de negócio

4.2.1. A solução deverá atender às necessidades institucionais da DPGE/MS mediante utilização de recursos de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades jurídicas, contribuindo para:

a) auxiliar na elaboração, análise, revisão e tratamento de documentos e conteúdos jurídicos;

b) reduzir o tempo empregado em atividades repetitivas relacionadas à elaboração e ao tratamento de documentos;

- c) promover maior padronização, uniformidade e qualidade dos documentos produzidos;
- d) reduzir retrabalho e a incidência de erros decorrentes de atividades manuais e repetitivas;
- e) ampliar a capacidade operacional dos Defensores Públicos, assessores, servidores e demais usuários autorizados;
- f) permitir a utilização de modelos, padrões, orientações e parâmetros institucionais compatíveis com as necessidades da DPGE/MS;
- g) facilitar a utilização de informações processuais na elaboração assistida de documentos, mediante as integrações abrangidas pela contratação;
- h) disponibilizar informações gerenciais que permitam à Administração acompanhar a utilização da solução; e
- i) contribuir para a transformação digital, a racionalização de recursos e o aprimoramento dos fluxos de trabalho institucionais.

4.2.2. Os recursos de Inteligência Artificial deverão possuir caráter instrumental e assistivo, não substituindo a análise, a revisão, a validação e a decisão do usuário responsável pelo conteúdo produzido.

4.2.3. A solução deverá possibilitar sua utilização de maneira compatível com os fluxos institucionais da DPGE/MS, sem impor dependência de procedimentos manuais incompatíveis com a finalidade de automatização e racionalização pretendida pela contratação.

4.3. Requisitos funcionais

4.3.1. A solução deverá permitir acesso por navegador web moderno, sem necessidade de instalação local da aplicação principal, ressaltados componentes auxiliares tecnicamente necessários às integrações abrangidas pelo objeto.

4.3.2. Deverá possibilitar a geração assistida, análise, revisão, transformação e tratamento de documentos e conteúdos jurídicos mediante comandos em linguagem natural e demais funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.3.3. Deverá permitir a utilização e parametrização de modelos, padrões, comandos e orientações institucionais, de forma a favorecer a adequação dos conteúdos produzidos às necessidades da DPGE/MS.

4.3.4. Deverá contemplar as integrações com os sistemas processuais abrangidos pelo objeto contratado, especialmente mediante os módulos PJeIA e EprocIA, observadas as condições técnicas, de segurança e de disponibilidade dos sistemas envolvidos.

4.3.5. Cada licença deverá assegurar ao respectivo usuário acesso às funcionalidades abrangidas pelo plano contratado, observados os perfis, permissões e níveis de acesso definidos pela Administração.

4.3.6. A solução deverá permitir a gestão centralizada de usuários, licenças, perfis e níveis de acesso, possibilitando, conforme as permissões administrativas disponíveis, inclusão, alteração, ativação e desativação de usuários.

4.3.7. Deverá ser disponibilizado painel institucional de administração e governança, com recursos de acompanhamento da utilização da solução e emissão ou consulta de informações gerenciais compatíveis com as funcionalidades contratadas.

4.3.8. A solução deverá disponibilizar registros, logs e mecanismos de rastreabilidade das operações relevantes, na extensão tecnicamente aplicável, para fins de segurança, governança, auditoria e fiscalização contratual.

4.3.9. As funcionalidades essenciais abrangidas pelo objeto deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, ressaltadas as interrupções programadas para manutenção, situações de força maior e demais hipóteses tecnicamente justificadas previstas na contratação.

4.4. Requisitos tecnológicos e de infraestrutura

4.4.1. A solução deverá operar em infraestrutura computacional em nuvem, em ambiente institucional dedicado ou logicamente segregado, conforme a arquitetura tecnológica prevista nos documentos da contratação.

4.4.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, abrangendo os componentes compreendidos no objeto contratado.

4.4.3. O ambiente institucional deverá possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com a solução, mediante credenciais individuais, perfis de acesso e demais mecanismos de segurança aplicáveis.

4.4.4. A CONTRATADA deverá promover as atividades de manutenção e atualização necessárias à continuidade e ao adequado funcionamento da solução.

4.4.5. A DPGE/MS deverá ter acesso, durante a vigência contratual, às atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas para a solução contratada, sem custo adicional quando compreendidas no objeto, preservadas as funcionalidades essenciais e as condições de segurança estabelecidas na contratação.

4.4.6. A evolução tecnológica da plataforma poderá resultar em alterações de interface, arquitetura ou funcionalidades, desde que não implique redução injustificada das funcionalidades essenciais contratadas nem

comprometimento da finalidade, da segurança ou da continuidade da solução.

4.4.7. Eventuais integrações futuras não compreendidas originalmente no objeto poderão ser avaliadas pelas partes, considerando a necessidade institucional, a viabilidade técnica e os limites da contratação, não constituindo esta previsão obrigação automática de desenvolvimento ou fornecimento de funcionalidade adicional sem cobertura contratual.

4.5. Segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à DPGE/MS e à execução do objeto.

4.5.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, documentos e informações tratados em razão da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

4.5.3. A solução deverá empregar mecanismos de proteção dos dados em trânsito e em repouso, inclusive criptografia, quando tecnicamente aplicável, além de controles de acesso, autenticação individual e segregação lógica do ambiente institucional.

4.5.4. A solução deverá manter registros e mecanismos de rastreabilidade das operações relevantes, na extensão tecnicamente aplicável, para permitir atividades de segurança, auditoria, fiscalização e apuração de ocorrências.

4.5.5. Os dados processuais, documentos carregados, conteúdos institucionais e minutas submetidos à solução não poderão ser utilizados para treinamento ou aprimoramento de modelos externos de Inteligência Artificial, nem para finalidade estranha à execução do objeto, conforme as condições técnicas declaradas para a solução e os instrumentos de proteção de dados integrantes da contratação.

4.5.6. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades necessárias à execução do objeto, observados os princípios e as obrigações previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

4.5.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, prestadores ou demais pessoas autorizadas a acessar dados ou informações da DPGE/MS estejam submetidos a deveres adequados de confidencialidade e sigilo.

4.5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à DPGE/MS eventual incidente de segurança ou ocorrência capaz de comprometer dados, documentos ou informações institucionais, observados os procedimentos e prazos definidos nos instrumentos específicos da contratação e na legislação aplicável.

4.5.9. A CONTRATADA deverá colaborar com a DPGE/MS na investigação e no tratamento de incidentes relacionados à execução do objeto, disponibilizando as informações e evidências tecnicamente disponíveis necessárias à adoção das providências cabíveis.

4.5.10. Quando atuar como operadora de dados pessoais, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com as instruções lícitas da DPGE/MS, na condição de controladora, sem prejuízo das obrigações diretamente atribuídas à CONTRATADA pela legislação.

4.5.11. A utilização de suboperadores, provedores de infraestrutura em nuvem ou outros terceiros necessários à arquitetura tecnológica da solução não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a DPGE/MS, devendo ser observadas as obrigações de segurança, confidencialidade, sigilo e proteção de dados estabelecidas na contratação.

4.5.12. Encerrada a contratação, os dados pessoais e informações tratados em decorrência do contrato deverão receber a destinação estabelecida nos instrumentos específicos de proteção de dados, observadas as determinações da DPGE/MS e as hipóteses legais de conservação.

4.5.13. A CONTRATADA deverá manter controles e evidências de segurança compatíveis com as características técnicas declaradas para a solução e com as certificações e comprovações de segurança apresentadas no processo de contratação.

4.5.14. As disposições deste item serão complementadas pelas cláusulas e instrumentos específicos de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais e de Compromisso e Manutenção de Sigilo que integrem a contratação.

4.6. Capacitação

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar programa de capacitação inicial e continuada compatível com a implantação e utilização da solução pelos usuários indicados pela DPGE/MS.

4.6.2. A capacitação deverá abranger os módulos e funcionalidades integrantes da solução contratada, especialmente MinutaIA, PJeIA e EprocIA, além dos recursos de administração e governança pertinentes aos respectivos perfis de usuários.

4.6.3. O programa deverá contemplar treinamento inicial, formação de multiplicadores, atividades periódicas de atualização ou reciclagem e disponibilização de materiais de apoio, conforme as necessidades da implantação e da utilização continuada da solução.

4.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação, manuais, guias, vídeos, exemplos ou outros materiais de orientação compatíveis com a solução, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

4.6.5. Os prazos, etapas e cronograma das atividades de capacitação observarão o disposto no Modelo de Execução do Objeto, evitando-se a duplicidade de regras ou a fixação de prazos conflitantes neste capítulo.

4.7. Suporte técnico, manutenção e atualização

4.7.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, mediante canais formais de atendimento que permitam o registro e o acompanhamento das solicitações.

4.7.2. O suporte deverá ser prestado por equipe com conhecimento técnico compatível com a plataforma e com as funcionalidades que integram o objeto contratado.

4.7.3. Para o suporte prioritário previsto na contratação, deverá ser observado o prazo máximo de resposta de até 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adoção de tratamento compatível com a natureza e a criticidade de ocorrências que possam comprometer a segurança ou a continuidade da solução.

4.7.4. A CONTRATADA deverá prestar, durante toda a vigência contratual, os serviços de suporte, manutenção corretiva e atualização abrangidos pelo objeto, sem cobrança adicional.

4.7.5. As solicitações e ocorrências de suporte deverão ser passíveis de acompanhamento pela CONTRATANTE, permitindo a fiscalização do cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos na contratação.

4.8. Sustentabilidade e acessibilidade

4.8.1. Considerando a natureza predominantemente digital da contratação, deverão ser priorizados documentos e materiais eletrônicos, redução de impressões e realização remota de reuniões e capacitações sempre que adequado, contribuindo para a racionalização de recursos e redução de deslocamentos.

4.8.2. A solução, sua interface e os materiais disponibilizados deverão observar, naquilo que seja tecnicamente aplicável, requisitos de acessibilidade, usabilidade e inclusão compatíveis com sua utilização institucional.

4.8.3. Os critérios de sustentabilidade deverão guardar pertinência com a natureza tecnológica e digital do objeto, evitando-se a imposição de obrigações ambientais próprias de serviços presenciais, fornecimento de materiais ou atividades que não integrem a execução contratada.

4.9. Justificativa do não parcelamento

4.9.1. O objeto será contratado de forma integrada, sem parcelamento entre fornecedores distintos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.9.2. A solução constitui ecossistema tecnológico integrado, no qual os módulos de geração e tratamento de conteúdo jurídico, as integrações processuais, a infraestrutura em nuvem, os mecanismos de governança e segurança, o suporte, a manutenção e as atualizações funcionam de forma interdependente.

4.9.3. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade entre os componentes da solução, a uniformidade tecnológica, a segurança da informação, a continuidade dos serviços, a responsabilização pela execução e a adequada gestão dos dados, além de ampliar os pontos de integração e os riscos operacionais.

4.9.4. O não parcelamento decorre, portanto, de razões técnicas, operacionais e de gestão, não impedindo que a remuneração observe o quantitativo de licenças efetivamente ativadas, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.2. A vedação justifica-se pelas características da solução pretendida, que compreende o fornecimento integrado de plataforma proprietária de Inteligência Artificial, incluindo licenciamento, infraestrutura, funcionalidades, integrações, atualizações, manutenção e suporte técnico, cuja execução está diretamente relacionada à capacidade técnica e à titularidade da solução pela CONTRATADA.

4.10.3. Considerando que a contratação direta está fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, eventual transferência da execução do objeto a terceiro poderia comprometer os pressupostos que fundamentam a contratação, bem como a adequada definição das responsabilidades relativas à segurança da informação, proteção de dados, suporte, manutenção e continuidade da solução.

4.10.4. A vedação prevista neste item não impede a utilização, pela CONTRATADA, de serviços tecnológicos auxiliares, infraestrutura em nuvem, provedores, suboperadores de dados ou outros recursos de terceiros que integrem ordinariamente a arquitetura tecnológica da solução, desde que:

a) não haja transferência a terceiro da execução do objeto contratado;

b) a CONTRATADA permaneça integralmente responsável perante a DPGE/MS pela execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais; e

c) sejam integralmente observadas as obrigações relativas à segurança da informação, confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do Contrato, a emissão da respectiva Ordem de Serviço e a designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, observadas as etapas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, será realizada Reunião Inicial (*kick-off*), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a participação do Gestor e/ou dos Fiscais do Contrato, dos representantes técnicos da CONTRATANTE e do preposto ou representantes da CONTRATADA, com o objetivo de:

5.2.1. nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;

5.2.2. definir os responsáveis técnicos e os canais de comunicação entre as partes;

5.2.3. estabelecer e validar o cronograma de implantação, configuração e capacitação;

5.2.4. definir as providências necessárias à configuração do ambiente institucional, dos perfis de acesso e das licenças iniciais;

5.2.5. alinhar os procedimentos para realização dos testes operacionais e validação da solução; e

5.2.6. esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

5.3. As reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, salvo quando houver necessidade justificada de realização presencial.

5.3.1. Quando realizadas virtualmente, caberá à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária à realização das reuniões, inclusive plataforma ou ferramenta de videoconferência, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar aos seus representantes equipamento com acesso à internet e recursos adequados para reprodução e transmissão de áudio e vídeo.

5.4. A CONTRATADA deverá configurar o ambiente institucional e liberar o acesso à solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, contemplando, no mínimo:

5.4.1. criação e isolamento do ambiente institucional da DPGE/MS;

5.4.2. configuração do domínio institucional e dos mecanismos de autenticação aplicáveis;

5.4.3. criação do usuário administrador e parametrização dos perfis e níveis de acesso;

5.4.4. configuração inicial da identidade visual, modelos e padrões institucionais, quando aplicável;

5.4.5. ativação inicial das licenças autorizadas pela Administração;

5.4.6. disponibilização das funcionalidades e integrações abrangidas pelo objeto contratado; e

5.4.7. realização dos testes operacionais necessários à verificação do adequado funcionamento do ambiente, com acompanhamento da unidade competente da DPGE/MS.

5.5. Entre o 20º (vigésimo) e o 30º (trigésimo) dia, contado do recebimento da Ordem de Serviço, será realizada reunião de acompanhamento da implantação, destinada a avaliar o funcionamento da solução, verificar eventuais necessidades de ajustes, acompanhar a utilização inicial pelos usuários e revisar, quando necessário, o cronograma das etapas subsequentes.

5.5.1. Na reunião de acompanhamento poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a configuração do ambiente institucional, os acessos disponibilizados, o funcionamento das integrações contratadas, as ocorrências de suporte registradas e o andamento das atividades de capacitação.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação inicial dos usuários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma previamente pactuado com a DPGE/MS.

5.6.1. A capacitação deverá abranger os módulos e funcionalidades integrantes da solução contratada, especialmente MinutaIA, PJeIA e EprocIA, bem como as funcionalidades de administração, governança e demais recursos necessários à adequada utilização da plataforma.

5.6.2. A CONTRATANTE poderá indicar grupos prioritários para capacitação, bem como dispensar de determinada atividade introdutória os usuários que comprovadamente já tenham recebido treinamento equivalente na plataforma, sem prejuízo da disponibilização de materiais de apoio e das capacitações de atualização previstas na contratação.

5.6.3. A realização das capacitações não impedirá a utilização da plataforma pelos usuários cujos acessos já tenham sido regularmente disponibilizados.

5.7. A disponibilização de licenças adicionais, até o limite máximo de 1.005 (mil e cinco) licenças, ocorrerá sob demanda, mediante solicitação ou autorização da DPGE/MS, sem cobrança retroativa e sem faturamento anterior à efetiva

ativação da respectiva licença.

5.8. A CONTRATADA deverá manter a solução disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção e as situações excepcionais devidamente justificadas, devendo adotar as providências necessárias para minimizar seus impactos sobre os usuários e assegurar, na medida do tecnicamente possível, a continuidade dos serviços.

5.9. Falhas, indisponibilidades, incidentes ou desconformidades identificados durante a execução deverão ser registrados e tratados pelos canais oficiais de suporte da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas de fiscalização, glosas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

5.10. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à execução contratual que devam ser cumpridas de imediato ou no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.11. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus dados de contato, poderes, atribuições e deveres relacionados à execução do objeto, mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual.

5.11.1. O preposto atuará como interlocutor da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da indicação de responsáveis técnicos específicos para implantação, suporte, segurança da informação ou outras atividades relacionadas ao objeto.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação técnica, manuais, orientações de uso e demais materiais necessários à adequada utilização da solução, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

5.13. Eventuais integrações futuras com sistemas não compreendidos originalmente no escopo poderão ser avaliadas pelas partes, considerando a necessidade institucional, a viabilidade técnica e os limites do objeto contratado, vedada alteração que implique descaracterização do objeto.

5.14. O prazo de garantia observará, no que couber à natureza do objeto e à relação contratual, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das obrigações de suporte, manutenção corretiva e atualização assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução DPGE nº 317/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos e adotadas as providências administrativas pertinentes.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, sistema eletrônico de processos, sistema de chamados ou outro meio eletrônico formalmente aceito pelas partes.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou representante da CONTRATADA, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas que, em razão de sua urgência ou relevância, devam ser cumpridas imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.5. A Reunião Inicial (kick-off) e as reuniões de acompanhamento observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, constituindo instrumentos de alinhamento entre as partes quanto ao cronograma de implantação, responsáveis técnicos, canais de comunicação, capacitação, mecanismos de fiscalização, critérios de aferição da execução e demais providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

Preposto

6.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto antes do início da prestação dos serviços, informando seus dados de contato e estabelecendo seus poderes, atribuições e responsabilidades relacionados à execução contratual.

6.7. Considerando que o objeto consiste em solução tecnológica disponibilizada predominantemente em ambiente computacional em nuvem, não será exigida a permanência física do preposto nas dependências da DPGE/MS, devendo ser assegurada sua disponibilidade por meios eletrônicos durante a execução contratual e, especialmente, quando solicitado pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto apto ao exercício da função, sem prejuízo da continuidade da execução.

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução DPGE nº 317/2023.

6.10. A gestão e a fiscalização deverão observar a natureza continuada e tecnológica do objeto, compreendendo, conforme a competência de cada agente, o acompanhamento da implantação, funcionamento, disponibilidade, utilização, suporte, capacitação, segurança da informação e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

6.11. Para fins de acompanhamento da execução, deverão ser verificados, especialmente:

- a) a implantação, configuração e funcionamento do ambiente institucional da DPGE/MS;
- b) a disponibilização e o funcionamento dos módulos e funcionalidades contratados, especialmente MinutaIA, PJeIA e EprocIA;
- c) a efetiva ativação das licenças autorizadas pela CONTRATANTE;
- d) o quantitativo mensal de licenças efetivamente ativadas e passíveis de faturamento;
- e) o funcionamento das integrações compreendidas no objeto;
- f) a disponibilidade da plataforma e a ocorrência de falhas ou indisponibilidades;
- g) o atendimento das solicitações de suporte técnico;
- h) a realização das capacitações previstas;
- i) o cumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- j) a disponibilização das manutenções corretivas, atualizações e evoluções abrangidas pelo objeto contratado; e
- k) o cumprimento dos demais níveis, prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

Fiscalização Técnica

6.12. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto com a finalidade de verificar o cumprimento das condições técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas na contratação, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento da necessidade institucional.

6.13. O Fiscal Técnico registrará no processo de acompanhamento da contratação as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente falhas, indisponibilidades, problemas de acesso, desconformidades das funcionalidades, ocorrências relacionadas às integrações, suporte técnico, capacitação, segurança da informação e demais aspectos técnicos pertinentes.

6.14. Identificada inexecução, falha ou irregularidade, o Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA para adoção das medidas necessárias à regularização, estabelecendo prazo compatível com a natureza, a gravidade e a criticidade da ocorrência, observados os prazos específicos de atendimento e suporte previstos na contratação.

6.15. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.16. Nas ocorrências capazes de comprometer a continuidade, a segurança ou a regular execução da solução, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor do Contrato, especialmente quando houver indisponibilidade relevante, incidente de segurança da informação, comprometimento de integração essencial ou risco aos dados e informações da DPGE/MS.

6.17. Para fins de medição e pagamento, o Fiscal Técnico deverá verificar a regular disponibilização e funcionamento da solução e, em conjunto com os demais responsáveis pela fiscalização, quando cabível, conferir o quantitativo de licenças efetivamente ativadas no período de referência, confrontando-o com o quantitativo e os valores apresentados pela CONTRATADA para faturamento.

6.18. A fiscalização deverá assegurar que não sejam faturadas licenças não ativadas, meramente reservadas ou que não tenham sido efetivamente disponibilizadas à CONTRATANTE, observadas as regras de medição estabelecidas neste Termo de Referência.

6.19. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, apresentando informações sobre o desempenho da solução, ocorrências relevantes, atendimento das obrigações e demais elementos necessários à avaliação de eventual prorrogação.

6.20. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto a falhas técnicas, vícios, defeitos, indisponibilidades, segurança da informação ou danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização Administrativa

6.21. A Fiscalização Administrativa observará as atribuições e os procedimentos estabelecidos na Resolução

DPGE nº 317/2023 e nas demais normas aplicáveis.

6.22. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:

6.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA exigidas para a contratação;

6.22.2. acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

6.22.3. verificar o cumprimento das obrigações administrativas previstas no Contrato e neste Termo de Referência;

6.22.4. registrar as ocorrências administrativas verificadas durante a execução; e

6.22.5. comunicar ao Gestor as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.23. Verificado descumprimento de obrigação contratual, o Fiscal Administrativo deverá adotar tempestivamente as providências compreendidas em sua competência e reportar ao Gestor do Contrato as situações que demandem medidas adicionais.

Gestor do Contrato

6.24. Compete ao Gestor do Contrato:

6.24.1. coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo o processo de gestão contratual devidamente instruído com os registros formais da execução, inclusive Ordem de Serviço, atas de reuniões, relatórios, registros de ocorrências, notificações, manifestações da CONTRATADA, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes;

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato e as providências adotadas para solução das ocorrências verificadas, submetendo à autoridade competente aquelas que ultrapassem suas atribuições;

6.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução;

6.24.4. acompanhar, em conjunto com a fiscalização técnica, a evolução do quantitativo de licenças efetivamente ativadas, assegurando que o faturamento corresponda aos serviços efetivamente disponibilizados e que seja respeitado o limite máximo estabelecido na contratação;

6.24.5. acompanhar os resultados da contratação, considerando, entre outros elementos, a implantação da solução, sua disponibilidade e funcionamento, utilização institucional, capacitações realizadas, qualidade do suporte e cumprimento das demais obrigações contratuais;

6.24.6. avaliar, em conjunto com os Fiscais, as ocorrências que possam ensejar glosa, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas, adotando ou propondo as providências cabíveis;

6.24.7. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

6.24.8. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após a manifestação dos responsáveis pela fiscalização, certificando-se de que os quantitativos e valores faturados correspondem à execução efetivamente aferida;

6.24.9. acompanhar os prazos de vigência contratual e, havendo interesse da Administração na continuidade da contratação, iniciar tempestivamente as providências necessárias à análise de eventual prorrogação, observados os requisitos legais, a manutenção da necessidade, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade;

6.24.10. coordenar, quando necessário, as providências administrativas decorrentes de incidentes de segurança da informação, proteção de dados pessoais ou indisponibilidades relevantes, promovendo o imediato encaminhamento às unidades competentes da DPGE/MS;

6.24.11. elaborar relatório final acerca da execução contratual, contemplando os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento da utilização da solução ou de futuras contratações; e

6.24.12. exercer as demais atribuições estabelecidas na Resolução DPGE nº 317/2023 e nas demais normas aplicáveis.

Disposições complementares sobre a fiscalização

6.25. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar a segregação de funções e as competências atribuídas aos agentes formalmente designados, não cabendo ao Fiscal ou ao Gestor praticar ato que ultrapasse os limites de sua atribuição.

6.26. A CONTRATADA deverá fornecer aos responsáveis pela gestão e fiscalização, sempre que solicitado, as informações, relatórios e evidências necessárias à verificação da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao quantitativo de licenças ativadas, disponibilidade da solução, atendimentos de suporte, capacitações e demais obrigações contratuais.

6.27. A ausência de registro ou de comunicação imediata de determinada ocorrência pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.28. Aplicam-se à gestão e à fiscalização do contrato, além das disposições deste Termo de Referência, as regras estabelecidas na Resolução DPGE nº 317/2023, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. A execução do objeto será aferida mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução, o quantitativo de licenças efetivamente ativadas no período de referência, a disponibilização da infraestrutura contratada e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação pela CONTRATADA da documentação comprobatória da execução correspondente ao período de referência.

7.1.3. O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável, a verificação:

- a) da disponibilização e do funcionamento da solução;
- b) do quantitativo de licenças efetivamente ativadas e disponibilizadas aos usuários autorizados;
- c) da manutenção da infraestrutura tecnológica abrangida pelo objeto;
- d) da disponibilidade das funcionalidades e integrações contratadas;
- e) da prestação do suporte técnico;
- f) da execução das atividades de capacitação previstas para o período, quando houver; e
- g) do cumprimento das demais obrigações suscetíveis de aferição na respectiva competência.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante manifestação do responsável competente que ateste o atendimento das condições contratuais e autorize o prosseguimento da liquidação da despesa.

7.1.5. Quando forem identificadas falhas, divergências, indisponibilidades ou outras desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover o saneamento no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a criticidade da ocorrência.

7.1.6. A parcela da execução que se encontrar incontroversa e regularmente comprovada poderá ser recebida e processada para pagamento, sem prejuízo da apuração e regularização das parcelas eventualmente controvertidas, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, indisponibilidades, defeitos ou demais irregularidades relacionadas à execução contratual.

7.2. Regra de medição e faturamento

7.2.1. A remuneração mensal será composta por:

- a) parcela fixa mensal de infraestrutura, no valor contratualmente estabelecido; e
- b) parcela variável correspondente às licenças efetivamente ativadas e disponibilizadas aos usuários autorizados pela DPGE/MS, observado o valor unitário mensal contratado e o limite máximo de 1.005 (mil e cinco) licenças.

7.2.2. Não será admitido o faturamento de licenças meramente reservadas, não ativadas, desativadas ou que não tenham sido efetivamente disponibilizadas pela CONTRATADA aos usuários autorizados pela DPGE/MS no período de referência.

7.2.3. A ativação de licenças adicionais dependerá de solicitação ou autorização da DPGE/MS, não sendo admitida cobrança retroativa relativamente a período anterior à respectiva ativação.

7.2.4. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar demonstrativo mensal que permita identificar, no mínimo:

- a) o período de referência;
- b) o quantitativo de licenças ativas e faturáveis;
- c) as ativações e desativações ocorridas no período, quando houver;

- d) o valor unitário da licença;
- e) o valor total correspondente às licenças;
- f) o valor da parcela fixa de infraestrutura; e

g) o valor total da competência.

7.2.5. Os quantitativos constantes do demonstrativo da CONTRATADA serão confrontados com os registros disponíveis no painel administrativo, relatórios de utilização ou outras evidências tecnicamente idôneas disponíveis à fiscalização.

7.3. Serviços e recursos incluídos

7.3.1. Estão incluídos nos valores contratados, sem cobrança adicional, quando integrantes do escopo previsto na proposta e nos documentos técnicos da contratação:

- a) os custos relativos ao consumo de recursos de Inteligência Artificial necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas;
- b) instalação, configuração, hospedagem, monitoramento e manutenção da infraestrutura tecnológica prevista para a solução;
- c) configuração de domínio e identidade visual institucional;
- d) licenciamento e disponibilização dos módulos, funcionalidades e integrações abrangidos pelo objeto;
- e) capacitações e treinamentos previstos na contratação;
- f) suporte técnico prioritário pelos canais contratados;
- g) manutenção corretiva e atualizações evolutivas compreendidas no plano contratado; e
- h) demais funcionalidades e recursos expressamente indicados nos documentos técnicos e comerciais que integram a contratação.

7.3.2. A nomenclatura dos módulos, integrações e funcionalidades deverá observar de forma uniforme a proposta da CONTRATADA e os documentos técnicos do processo, evitando-se divergência entre as denominações utilizadas neste Termo de Referência.

7.4. Liquidação

7.4.1. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será submetido à liquidação, observadas as normas aplicáveis à DPGE/MS.

7.4.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se o documento de cobrança contém, no mínimo:

- a) identificação da CONTRATADA;
- b) número do contrato;
- c) período de referência;
- d) descrição dos serviços;
- e) quantitativo de licenças faturadas;
- f) valor unitário e total das licenças;
- g) valor da parcela fixa de infraestrutura;
- h) valor total devido; e
- i) retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada pelos meios admitidos pela Administração, inclusive mediante consulta ao SICAF, quando disponível e aplicável, ou mediante apresentação das certidões pertinentes.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, correspondente aos serviços efetivamente aferidos na respectiva competência.

7.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à DPGE/MS.

7.5.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

7.5.4. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.5.5. Eventual opção da CONTRATADA pelo Simples Nacional produzirá os efeitos tributários previstos na legislação própria, mediante comprovação da condição quando exigível.

7.5.6. Nenhum pagamento correspondente a parcela controvertida será realizado enquanto permanecer pendente a respectiva liquidação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente executada.

7.6. Atraso de pagamento

7.6.1. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão observados os critérios de atualização financeira e encargos moratórios previstos na legislação e na regulamentação aplicável à DPGE/MS.

7.7. Reajuste

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 02 de setembro de 2026, data do Relatório de Cotação que consolidou o valor estimado do objeto.

7.7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7.7.3. O reajuste incidirá sobre os preços unitários vigentes dos componentes efetivamente contratados e sujeitos à atualização, não incidindo autonomamente sobre quantitativos meramente estimados, licenças não ativadas ou valores não executados.

7.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.5. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade definitiva do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice juridicamente aplicável.

7.7.6. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração contratual sujeita a termo aditivo, observada a Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações administrativas e eventuais sanções serão regidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução DPGE nº 365, de 17 de janeiro de 2025.

8.2. A multa de mora será imposta ao fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso em relação ao prazo fixado neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

8.3. A multa de mora será aplicada por dia de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto.

8.4. O valor da multa de mora calculada na forma deste item não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida.

8.5. Na hipótese de ser atingido o limite máximo de atraso ou o teto da multa estabelecido no item anterior, o gestor do contrato deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Gestão Administrativa.

8.6. A comunicação mencionada no item anterior deverá informar, de forma motivada, se ainda persiste o interesse da Administração na continuidade da execução do objeto.

8.7. A multa de mora poderá, observados os pressupostos legais e a gravidade da ocorrência, ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que é inviável a competição por se tratar de contratação de sistema fornecido por empresa exclusiva, consoante assenta o Certificado de Registro de Programa de Computador, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, na DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, acostado no presente processo.

Justificativa da escolha

9.1.1. Após a análise das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como das soluções disponíveis para atendimento da demanda, verifica-se que a contratação da plataforma Minuta IA, desenvolvida pela empresa JUSTICE AI LTDA., CNPJ nº 57.027.539/0001-51, mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pública pretendida, consistente na disponibilização de solução corporativa de inteligência artificial jurídica para apoio às atividades institucionais.

9.1.2. A solução tem por objetivo contribuir para a modernização dos fluxos de trabalho jurídicos, com

incremento de eficiência, padronização e qualidade técnica, mediante a utilização de ferramenta desenvolvida especificamente para o ambiente jurídico e para órgãos públicos, contemplando funcionalidades, infraestrutura dedicada, mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade, integração e recursos voltados à segurança da informação e à proteção de dados.

9.1.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na documentação técnica que instrui os autos, a solução Minuta IA apresenta características e funcionalidades destinadas ao atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração, incluindo recursos de inteligência artificial aplicados à elaboração e análise de documentos jurídicos, integração com sistemas processuais, suporte, treinamento, atualização contínua e infraestrutura dedicada.

9.1.4. Quanto à forma de contratação, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade no fornecimento e comercialização da solução Minuta IA pela empresa JUSTICA AI LTDA., conforme documentação comprobatória juntada aos autos, especialmente o Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e a documentação relativa à propriedade intelectual e exclusividade de comercialização.

9.1.5. A justificativa do preço encontra-se demonstrada em documento próprio constante dos autos, mediante comparação com os valores praticados pela fornecedora em contratações de objeto equivalente ou comparável, evidenciando a compatibilidade dos preços ofertados à DPGE/MS.

9.1.6. Dessa forma, demonstradas nos autos a exclusividade da solução, a adequação ao atendimento da necessidade administrativa e a compatibilidade dos preços, poderá ser dado prosseguimento à contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e processuais aplicáveis.

Regime de Execução

9.2. A contratação será remunerada mensalmente mediante composição de:

- a) preço unitário mensal por licença efetivamente ativada; e
- b) preço fixo mensal correspondente à infraestrutura tecnológica contratada.

9.2.1. O quantitativo de licenças poderá variar durante a execução, conforme a necessidade da DPGE/MS, observado o limite máximo de 1.005 (mil e cinco) licenças e as regras de ativação, medição e faturamento previstas neste Termo de Referência.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar sua regular constituição e existência jurídica mediante apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza societária, acompanhados das alterações posteriores ou da consolidação vigente, quando cabível.

9.3.2. Deverá ser apresentada documentação que permita comprovar a representação legal da pessoa jurídica e os poderes do signatário responsável pela contratação.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando pertinente à atividade; e
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativamente aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação.

9.4.2. Quando a CONTRATADA estiver regularmente cadastrada no SICAF, poderão ser utilizados os documentos e consultas disponíveis no sistema, na extensão admitida pela Administração.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Para demonstração de sua qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2. A situação financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, nos termos e parâmetros definidos pela Administração.

9.5.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. A exigência econômico-financeira tem por finalidade mitigar o risco de descontinuidade da solução tecnológica por incapacidade financeira da CONTRATADA durante a execução contratual, preservando-se a proporcionalidade entre a exigência e os riscos inerentes ao objeto.

9.5.5. Os índices econômicos deverão ser comprovados mediante documentação contábil regular e, quando exigido, declaração assinada por profissional habilitado.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para execução de serviço pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto, mediante certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Fica definida como parcela de maior relevância do objeto o fornecimento ou licenciamento de solução de Inteligência Artificial disponibilizada em ambiente computacional em nuvem, no modelo SaaS, destinada ao apoio à produção, análise ou tratamento de conteúdo jurídico ou atividade de complexidade tecnológica equivalente.

9.6.3. Será exigida comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 15% do quantitativo máximo de licenças previsto para a contratação, equivalente a 151 (cento e cinquenta e um) usuários ou licenças.

9.6.4. O quantitativo mínimo estabelecido visa demonstrar experiência técnico-operacional em escala compatível com a contratação, sem exigir experiência correspondente à integralidade do quantitativo pretendido.

9.6.5. Serão admitidas soluções tecnológicas de complexidade equivalente ou superior, inclusive soluções SaaS envolvendo Inteligência Artificial, processamento ou geração automatizada de conteúdo, gestão de usuários, controles de acesso ou tratamento de informações, não sendo exigida experiência anterior com a mesma marca ou produto.

9.6.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, observadas as condições tecnicamente necessárias para demonstrar capacidade operacional equivalente.

9.6.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto, contratante, período de execução e quantitativo correspondente, quando aplicável.

9.6.8. Quando o quantitativo não constar expressamente do atestado, poderá ser admitida documentação complementar idônea.

9.6.9. A Administração poderá realizar diligências para comprovação da legitimidade e do conteúdo dos documentos apresentados.

9.7. Disposições gerais de habilitação

9.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que vier a celebrar o contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor unitário mensal estimado é de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por licença efetivamente ativa, acrescido do custo fixo mensal de infraestrutura de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

10.2. Considerando o teto de 1.005 licenças, o valor mensal máximo estimado é de R\$ 118.160,00 e o valor anual máximo estimado é de **R\$ 1.417.920,00** (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e novecentos e vinte reais).

10.3. O valor efetivamente contratado e pago dependerá do quantitativo de licenças ativadas, observada a parcela fixa de infraestrutura e a comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados pela fornecedora em contratações comparáveis.

10.4. A justificativa de preço será formalizada em documento próprio do processo, com base nos elementos de pesquisa e comprovação de preços reunidos pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública, a ser indicado oportunamente pela Secretaria de Finanças.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As obrigações relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais observarão o disposto no item 4.5 deste Termo de Referência, na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e nos instrumentos específicos de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais e de Compromisso e Manutenção de Sigilo que integrem a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.1.2. disponibilizar as informações institucionais necessárias à implantação e à adequada execução da solução, observadas as regras de segurança e proteção de dados;

13.1.3. indicar os usuários autorizados e solicitar ou autorizar a ativação, alteração ou desativação das respectivas licenças;

13.1.4. fornecer as informações necessárias à configuração do ambiente institucional, domínio, identidade visual, perfis e parâmetros abrangidos pela contratação;

13.1.5. designar Gestor e Fiscais do Contrato, promovendo o acompanhamento e fiscalização da execução;

13.1.6. acompanhar a implantação, disponibilização, funcionamento, suporte, capacitação e demais obrigações da CONTRATADA;

13.1.7. notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, indisponibilidades, incidentes ou demais irregularidades identificadas, fixando prazo para regularização quando cabível;

13.1.8. receber provisória e definitivamente os serviços, desde que atendidas as exigências contratuais;

13.1.9. conferir o quantitativo mensal de licenças efetivamente ativadas para fins de faturamento;

13.1.10. efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados e aferidos;

13.1.11. comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente referente à parcela reconhecida como regularmente executada;

13.1.12. aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.13. decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual nos prazos aplicáveis;

13.1.14. analisar pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação;

13.1.15. disponibilizar aos seus representantes os equipamentos, conexão à internet e demais recursos de acesso necessários à utilização da solução e à participação em reuniões virtuais;

13.1.16. observar as regras internas de segurança, governança e proteção de dados na administração dos usuários e na utilização da plataforma;

13.1.17. orientar os usuários quanto à necessidade de revisão, validação e uso responsável dos conteúdos produzidos com auxílio de Inteligência Artificial;

13.1.18. comunicar à CONTRATADA e às unidades competentes da DPGE/MS os incidentes ou ocorrências relevantes de que tomar conhecimento relacionados à execução contratual; e

13.1.19. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto, observando este Termo de Referência, o Contrato, sua proposta e a legislação aplicável, competindo-lhe, especialmente:

14.1.1. disponibilizar e manter a solução SaaS nas condições técnicas, funcionais e operacionais contratadas;

14.1.2. configurar e manter o ambiente institucional da DPGE/MS, observadas as condições de segregação, segurança e controle de acesso previstas na contratação;

14.1.3. disponibilizar os módulos, funcionalidades e integrações integrantes do objeto contratado;

14.1.4. ativar, desativar ou alterar licenças somente conforme solicitação ou autorização da DPGE/MS, quando a

providência depender da Administração;

14.1.5. manter mecanismos de gestão de usuários, perfis, acessos e permissões compatíveis com as funcionalidades da solução;

14.1.6. manter disponível o painel institucional de administração e governança previsto no objeto;

14.1.7. manter a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução durante toda a vigência;

14.1.8. realizar as manutenções corretivas e atualizações evolutivas compreendidas no objeto contratado, sem cobrança adicional;

14.1.9. manter as funcionalidades essenciais da solução, ressalvadas as hipóteses justificadas de manutenção ou indisponibilidade;

14.1.10. prestar suporte técnico nos canais e condições estabelecidos na contratação, observando o prazo máximo de resposta previsto para o atendimento prioritário;

14.1.11. manter registros das solicitações de suporte e, quando solicitado, fornecer informações suficientes ao acompanhamento da execução;

14.1.12. realizar as atividades de capacitação inicial e continuada previstas neste Termo de Referência;

14.1.13. disponibilizar e manter atualizados manuais, guias, vídeos, orientações ou materiais de apoio necessários à utilização da plataforma;

14.1.14. designar formalmente preposto para representar a empresa perante a DPGE/MS, assegurando sua disponibilidade por meios eletrônicos durante a execução contratual;

14.1.15. manter atualizados os dados de contato do preposto e dos responsáveis técnicos indicados;

14.1.16. prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato;

14.1.17. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução, a continuidade, a disponibilidade ou a segurança da solução;

14.1.18. comunicar os incidentes de segurança da informação ou proteção de dados nos prazos e condições definidos nos instrumentos específicos da contratação;

14.1.19. observar integralmente as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais;

14.1.20. não utilizar dados processuais, documentos, conteúdos institucionais ou minutas da DPGE/MS para treinamento ou aprimoramento de modelos externos de Inteligência Artificial ou para finalidade estranha à execução contratual, conforme as condições técnicas da solução;

14.1.21. assegurar que seus empregados, colaboradores, prestadores e suboperadores sujeitos a acesso a dados ou informações da DPGE/MS estejam vinculados a obrigações adequadas de confidencialidade;

14.1.22. permanecer integralmente responsável pelos provedores de infraestrutura, suboperadores e demais terceiros utilizados na arquitetura tecnológica da solução;

14.1.23. fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios e evidências relacionados à execução, inclusive licenças ativas, suporte, capacitações, disponibilidade e demais elementos necessários à aferição do objeto;

14.1.24. corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, falhas, defeitos ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível;

14.1.25. manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

14.1.26. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, salvo previsão legal em contrário;

14.1.27. observar a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

14.1.28. cumprir as obrigações legais relativas à proteção do trabalho, inclusive aquelas relacionadas à proibição do trabalho infantil e do trabalho em condições vedadas pela legislação;

14.1.29. guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da contratação, inclusive após seu encerramento, na extensão legal e contratualmente exigível;

14.1.30. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação;

14.1.31. adotar, ao término da contratação, as providências relacionadas ao encerramento dos acessos e à destinação dos dados e informações conforme as determinações da DPGE/MS, a LGPD e os instrumentos específicos integrantes da contratação;

14.1.32. colaborar, quando necessário, com as providências de transição e encerramento da solução, fornecendo à Administração as informações que lhe caibam e que sejam necessárias à adequada conclusão da relação contratual; e

14.1.33. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nos documentos que integram a contratação.

15 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.709/2018, pela Lei nº 12.527/2011, pelas normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e pelas demais disposições aplicáveis ao objeto.

15.2. O presente Termo de Referência foi estruturado a partir dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 0490012 e da documentação técnica do processo da DPGE/MS. Documentos de contratações de outras Defensorias Públicas foram utilizados exclusivamente como referência de organização e boas práticas, sem importar quantitativos, integrações, exigências ou premissas próprias de outras instituições.

15.3. Considerando a necessidade identificada, a análise das alternativas realizada no ETP, o dimensionamento dos usuários, a solução técnica selecionada, o modelo de faturamento por ativação efetiva, os resultados pretendidos e a declaração de viabilidade constante do planejamento, conclui-se que a contratação, desde que regularmente instruída quanto à exclusividade, habilitação, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária e demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade institucional da DPGE/MS.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas informações específicas que, por sua natureza ou por determinação legal, estejam sujeitas a restrição de acesso.

17. ANEXOS

Anexo I - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (0508314);

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (0508315).

Anexo III - Memorial de Cálculo (0508675).

Campo Grande, MS, *datado e assinado digitalmente*.

18. RESPONSÁVEIS

Erika Watanabe

Técnica de Defensoria.

Ryan Reche Campos

Assessor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **RYAN RECHE CAMPOS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 08/09/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA WATANABE, TÉCNICO DE DEFENSORIA**, em 08/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0505552** e o código CRC **0721E962**.